



LEI Nº 9, de 30 de janeiro de 1948

Dispõe sobre os proventos do Prefeito, ajuda de custo aos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos do Prefeito Municipal, constituídos de subsídio e representação, ficam fixados, respectivamente, em Cr\$ 3.500,00 e Cr\$ 600,00 mensais.

Art. 2º - A ajuda de custo a cada vereador, por seu comparecimento às sessões ordinárias da Câmara Municipal, fica fixada em Cr\$ 600,00. por cada reunião.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir oportunamente os créditos que se fizerem necessários ao pagamento das despesas decorrentes das medidas constantes desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de janeiro de 1948

José Serra

Prefeito Municipal

Que Pitaguary

Secretário

*Reg. no Livro de Leis, n.º 1,
fls. 57. Penay*